Audibras
Auditores e Consultores

Sede Própria - Edifício Albert Einstein
Av. Mariana Ubaldina do Espírito Santo, 623 Conj. 31/91/92
Bom Clima · Guarulhos/SP · 07197-000 · Brasil
+55 11 2382-2666 · www.audibras.com.br

VENNTURE
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 27.538.303/0001-19

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ nº 15.489.568/0001-95

Demonstrações Contábeis
Relatório dos Auditores Independentes

31 de maio de 2026

Audibras
Auditores e Consultores

Sede Própria - Edifício Albert Einstein
Av. Mariana Ubaldina do Espírito Santo, 623 Conj. 31/91/92
Bom Clima · Guarulhos/SP · 07197-000 · Brasil
+55 11 2382-2666 · www.audibras.com.br

Guarulhos, 24 de agosto de 2026.

Aos
Ilmos. Srs.
Cotistas e à Administradora
Vennture Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda
São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos à V.Sas., nosso Relatório de Auditoria, referente ao exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de junho de 2026. Anexamos ainda, as seguintes demonstrações contábeis, elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração:

- Relatório da administração;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração de Resultado abrangente;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa; e
- Notas Explicativas sobre as Demonstrações Contábeis.

Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861

Assinado de forma digital por SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861
Dados: 2026.08.27 14:36:50 -03'00'

Sidnei de Oliveira
Sócio – Responsável Técnico
CRC 1 SP 160.765/O-1
CNAI 1.077

Audibras
Auditores e Consultores

CRC 2 SP 023.722/O-8
CVM 10.359

Audibras
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Cotistas e à Administradora do
Vennture Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Vennture Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem as demonstrações da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Vennture Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de maio de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e com as normas e orientações expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, de acordo com essas normas, estão descritas na seção "Responsabilidades dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis" deste relatório. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios – Nota Explicativa nº 6

Por que o assunto foi considerado significativo

Os direitos creditórios constituem o principal ativo do Fundo, representando R$ 3.153 mil, equivalentes a 99,06% do patrimônio líquido em 31 de maio de 2026.

Consideramos esse assunto como um dos mais significativos em nossa auditoria em razão de sua materialidade e por envolver julgamentos relevantes relacionados à existência, mensuração, reconhecimento, avaliação do risco de crédito, recuperabilidade e suficiência do lastro documental dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:
(I) aplicação de procedimentos de confirmação externa aos principais cedentes, sacados ou devedores dos direitos creditórios, selecionados com base em critérios de materialidade e risco;
(II) conciliação dos saldos objeto de confirmação externa com os registros contábeis e os controles mantidos pela Administradora, Custodiante e demais prestadores de serviços responsáveis;
(III) análise das respostas recebidas às confirmações externas e sua conciliação com os valores registrados contabilmente;
(IV) para os casos em que não obtivemos resposta às confirmações externas, execução de procedimentos alternativos, incluindo, conforme aplicável, análise de contratos, duplicatas, termos de cessão, documentos comprobatórios dos direitos creditórios, comprovantes de recebimento e liquidações subsequentes;
(V) avaliação das políticas contábeis adotadas pela Administradora para o reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios, considerando as práticas contábeis aplicáveis e a regulamentação da CVM;
(VI) testes sobre a existência e adequação do lastro documental dos direitos creditórios selecionados;
(VII) avaliação da metodologia utilizada para mensuração das perdas associadas ao risco de crédito e da adequação das provisões constituídas para créditos inadimplentes ou com evidências de deterioração, quando aplicável;
(VIII) avaliação da consistência dos critérios empregados pela Administradora na mensuração e classificação dos direitos creditórios; e
(IX) execução de testes substantivos sobre os registros, movimentações e reconciliações relacionados à carteira de direitos creditórios.

Conclusão

Com base nos procedimentos de auditoria realizados, consideramos que os critérios adotados pela Administradora para reconhecimento, mensuração e apresentação dos direitos creditórios, bem como as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis, são apropriados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Informações correspondentes do exercício anterior

As demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por nós, cujo respectivo relatório, datado de 22 de junho de 2025, não continha modificação.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e com as normas e orientações expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e utilizando a base contábil de continuidade operacional, a menos que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Guarulhos, 25 de agosto de 2026.

SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861

Assinado de forma digital por SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861
Dados: 2026.08.27 14:37:08 -03'00'

Sidnei de Oliveira
Sócio – Responsável Técnico
CRC 1 SP 160.765/O-1
CNAI 1.077

CRC 2 SP 023.722/O-8
CVM 10.359

VENNTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 27.538.303/0001-19
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95
Demonstrações da posição financeira Em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	NE	31/05/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/05/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa	**4**	**50**	**1,57**	**63**	**3,80**
Disponibilidades		-	-	1	0,06
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		50	1,57	62	3,74
Direitos creditórios	**7**	**3.153**	**99,06**	**1.614**	**97,46**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**3.049**	**95,79**	**1.614**	**97,46**
Direitos creditórios a vencer		3.049	95,79	5.520	333,33
Direitos creditórios vencidos		5.316	167,01	1.936	116,91
(-) Provisão para perdas no valor recuperável		(5.316)	(167,01)	(5.842)	(352,78)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**104**	**3,27**	**-**	**-**
Direitos creditórios a vencer		93	2,92	-	-
Direitos creditórios vencidos		12	0,38	-	-
(-) Provisão para perdas no valor recuperável		(1)	(0,03)	-	-
Outros valores		**2**	**0,06**	**1**	**0,06**
Despesas antecipadas - CVM		2	0,06	-	-
Despesas antecipadas		-	-	1	0,06
Total do ativo		**3.205**	**100,69**	**1.678**	**101,32**
Passivo					
Valores a pagar		**22**	**0,69**	**22**	**1,32**
Taxa de gestão	18	5	0,16	6	0,36
Taxa de administração	18	17	0,53	12	0,72
Outros valores a pagar		-	-	4	0,24
Total do passivo		**22**	**0,69**	**22**	**1,32**
Patrimônio líquido		**3.183**	**100,00**	**1.656**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**3.205**	**100,69**	**1.678**	**101,32**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VENNTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 27.538.303/0001-19
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95
Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	NE	Exercício findo em 31/05/2026	Exercício findo em 31/05/2026
Direitos creditórios		**2.248**	**(3.408)**
Rendas com direitos creditórios	7.d	1.723	2.434
(-) Provisão por redução no valor de recuperação		525	(5.842)
Títulos e valores mobiliários		**20**	**30**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**20**	**30**
Reconhecimento de ganhos (perdas)		20	30
Outras receitas		**-**	**4**
Receitas diversas		-	4
Demais despesas		**(287)**	**(312)**
Remuneração da administração	14/18	(196)	(182)
Taxa de gestão	14/18	(66)	(61)
Despesas jurídicas		-	(45)
Despesas do sistema financeiro		(7)	-
Auditoria e custódia		(11)	(6)
Taxa de fiscalização CVM		(7)	(13)
Despesas diversas		-	(5)
Resultado líquido dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.981**	**(3.686)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VENNTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 27.538.303/0001-19
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95
Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	NE	Exercício findo em 31/05/2026	Exercício findo em 31/05/2025
Patrimônio líquido no início dos exercícios		**1.656**	**3.032**
Representado por 4.757,698569 cotas subordinadas a R$ 250,162931 cada		1.190	-
Representado por 400,000000 cotas seniores a R$ 1.165,506250 cada		466	-
Representado por 3.000,000000 cotas subordinadas a R$ 1.010,871160 cada		-	3.032
Resultado líquido dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.981**	**(3.686)**
Emissões de cotas	10	**500**	**2.310**
Representado por 3.415,161202 cotas subordinadas		500	-
Representado por 1.757,698569 cotas subordinadas		-	1.910
Representado por 400,000000 cotas seniores		-	400
Resgates de cotas		**(704)**	**-**
Representado por 412,618953 cotas subordinadas		(150)	-
Representado por 400,000000 cotas seniores		(554)	-
Amortização de cotas		**(250)**	**-**
Cotas subordinadas		(250)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(454)**	**2.310**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**3.183**	**1.656**
Representado por 7.760,240818 cotas subordinadas a R$ 410,148423 cada		3.183	-
Representado por 4.757,698569 cotas subordinadas a R$ 250,162931 cada		-	1.190
Representado por 400,000000 cotas seniores a R$ 1.165,506250 cada		-	466

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VENNTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 27.538.303/0001-19
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95
Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto
Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	NE	Exercício findo em 31/05/2026	Exercício findo em 31/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Compras de direitos creditórios	7.d	(4.746)	(11.403)
Recebimentos de juros/amortização de direitos creditórios	7.d	5.455	8.370
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa		20	30
Pagamento de taxa de administração		(195)	(171)
Pagamento de taxa de gestão		(65)	(70)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(8)	(13)
Pagamento da auditoria e custódia		-	(6)
Pagamento de despesas bancárias		(7)	-
Demais pagamentos/recebimentos		(13)	(46)
Caixa líquido das atividades operacionais		**441**	**(3.309)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	10	500	2.310
Cotas resgatadas		(704)	-
Cotas amortizadas		(250)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(454)**	**2.310**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(13)**	**(999)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	4	63	1.062
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	4	50	63
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(13)**	**(999)**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais			
Resultado dos exercícios		**1.981**	**(3.686)**
Resultado com direitos creditórios		(2.248)	3.408
Redução/(aumento) de direitos creditórios		709	(3.033)
(Aumento) de outros ativos		(1)	-
Aumento de outros passivos		-	2
Caixa líquido das atividades operacionais		**441**	**(3.309)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Vennture Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 28 de março de 2021 e iniciou suas atividades em 25 de março de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pela Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como é regido pelo regulamento, seus anexos, seus respectivos suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis. O Fundo é constituído sob forma de condomínio aberto e seu prazo de duração é indeterminado.

O patrimônio do Fundo é formado por cotas de uma única Classe. As características e os direitos, cujas características, tais como, mas não limitadamente público-alvo, responsabilidades dos Cotistas e regime da Classe, estão definidas no regulamento e nos anexos.

A Classe é dividida em subclasses subordinadas e seniores, conforme disposto no anexo da Classe Única e nos respectivos suplementos.

O público-alvo do Fundo são investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM, que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo. Não há critérios diferenciadores aplicáveis entre os investidores qualificados para fins de aquisição e subscrição de cotas do Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu Cotista a valorização das cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento; e/ou (ii) ativos financeiros estabelecidos no regulamento, observados todos os critérios de composição de carteira.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes aos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, e foram aprovadas pela Administração em 15 de agosto de 2026.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo.

d. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação: Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
(ii) Títulos até o vencimento: Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

A Administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria de "títulos e valores mobiliários para negociação".

Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativa e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

e. Direitos creditórios

Direitos creditórios – a vencer: são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – vencidos: estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
b) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

O Fundo foi classificado na modalidade de FIDC multicedente e multisacado, ou seja, cuja carteira de direitos creditórios é composta essencialmente por recebíveis comerciais, geralmente com garantia de pelo menos 100%, cedidos por mais de um credor e devidos por mais de um sacado;

Nesta modalidade, a administradora realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, com ajustes na expectativa de inadimplência de acordo com a região geográfica de atuação do FIDC.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo de caixa e equivalentes de caixa está assim representado:

	Saldo em 31/05/2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento		**50**	
Santander TP Premium RF Ref. DI - CIC FIF RL (i)	984,937714	50	Não aplicável
Total		**50**	

	Saldo em 31/05/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		**1**	
Banco conta movimento	-	1	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			
Santander TP Premium RF Ref. DI - CIC FIF RL (i)	527,000000	62	Não aplicável
Total		**63**	

(i) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - CIC FIF Responsabilidade Limitada – CNPJ: 09.577.447/0001-00

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada ("fundo investido"), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008. O fundo investido é composto pela Classe Única de cotas denominada Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada ("Classe Única" ou "Classe") e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas da classe única do fundo investido estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a classe única do fundo investido deve receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do fundo investido ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

A classe única do fundo investido é destinada a receber aplicação de investidores em geral.

A classe do fundo investido observa, no que couber, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar ("EFPC"), atualmente previstas na Resolução 4.994 do Conselho Monetário Nacional, bem como suas alterações posteriores, e a regulamentação aplicável aos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios ("RPPS"), qual seja, a Resolução 4.963 do Conselho Monetário Nacional, bem como suas alterações posteriores, cabendo

aos cotistas que estejam sujeitos a tal regulamentação a responsabilidade, o controle e consolidação dos limites de alocação e concentração das posições detidas por eles, estabelecidos pela regulamentação vigente, sendo certo que o controle dos referidos limites não é de responsabilidade dos prestadores de serviços essenciais.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 31 de maio de 2026 e 2025, o saldo de cotas de fundos de investimento em renda fixa foi classificado como caixa equivalentes de caixa.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não pode utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira, e não realiza operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.

A existência, validade e correta formalização dos direitos creditórios devem ser comprovadas e evidenciadas por meio dos documentos comprobatórios.

Os direitos creditórios são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos do contrato de cessão.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso.

Após 180 (cento e oitenta) dias contados do início de suas atividades, prorrogáveis pela CVM por igual período, a seu exclusivo critério, mediante apresentação de motivos pela Administradora, conjuntamente com a Gestora e por solicitação desta, que o justifiquem, o Fundo deve ter alocado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em direitos creditórios.

A aquisição dos direitos creditórios depende de prévia indicação e aprovação da Consultoria Especializada, a qual dá suporte e subsidia a Gestora em suas atividades de análise e seleção dos direitos creditórios que integram a carteira do Fundo. Na ausência de Consultoria Especializada, a Gestora assume suas funções.

Os direitos creditórios devem ser validados pela Gestora quanto aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão previstas no regulamento.

É admitida a integralização de cotas de emissão do Fundo em direitos creditórios.

O Fundo não adquire direitos creditórios que se enquadrem na hipótese prevista no artigo 2 º, inciso XIII do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, caracterizados pela CVM como operação de crédito, e que não contenham autorização expressa do Ministério da Fazenda, emitida nos termos do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até que o Tribunal de contas da União delibere sobre o mérito dessa questão.

a. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são compostos de cédula de crédito bancário (CCB) e duplicatas.

b. Critério de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição e pagamento, conforme aplicável:

(i) tenham sido objeto de análise e seleção prévia pela consultoria especializada, observado contrato de consultoria especializada e a política de concessão de crédito, ou na ausência deste pela Gestora.
(ii) sejam representados em moeda corrente nacional; e
(iii) não sejam devidos por Devedores ou por suas partes relacionadas que, na data de aquisição e pagamento, possuam direitos creditórios inadimplidos na carteira da Classe.

Devem ter sido indicados e aprovados pela Consultoria Especializada e, na ausência dessa pela Gestora. Para que a cessão seja efetivada pelo Custodiante, deve ocorrer o seguinte:

(i) recepção e processamento do arquivo de cessão pelo Custodiante;
(ii) a Gestora deve confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e
(iii) o Custodiante efetiva a cessão aprovada.

A Gestora é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade em cada operação de aquisição de direitos creditórios pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento.

Para fins da verificação e validação dos critérios de elegibilidade pela Gestora, é considerado o patrimônio líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior à data de aquisição e pagamento.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder quaisquer dos respectivos critérios de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, não há direito de regresso contra o Custodiante, a Administradora, a Gestora e/ou a Consultoria Especializada.

No processo de verificação e de validação dos critérios de elegibilidade, é permitida à Gestora a adoção de sistemas específicos, inclusive por meio eletrônico, desde que tais sistemas satisfaçam os objetivos das normas vigentes e os procedimentos sejam passíveis de verificação.

A assinatura dos Devedores no cadastro pode ser efetuada por meio digital, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme alterada, ou, no caso de sistemas eletrônicos, suprida por outros mecanismos, desde que os procedimentos adotados permitam confirmar com precisão a identificação dos respectivos Devedores, nos termos do Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Somente podem integrar a carteira do Fundo direitos creditórios que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Consultoria Especializada (“condição de cessão”), ou na falta desta, pela Gestora.

c. Composição de direitos creditórios

A composição dos direitos creditórios em 31 de maio de 2026 e de 2025 está assim apresentada:

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/05/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	-	-	-	-	**-**	-
De 31 a 60 dias	-	-	-	-	**-**	-
De 61 a 90 dias	4	102	-	102	**102**	(102)
De 91 a 120 dias	5	339	140	102	**242**	(102)
De 121 a 150 dias	4	335	130	98	**228**	(98)
De 151 a 180 dias	5	339	123	102	**225**	(102)
De 181 a 365 dias	27	4.902	662	3.482	**4.144**	(3.482)
Acima de 366 dias	51	6.402	1.994	1.430	**3.424**	(1.430)
Total	**96**	**12.419**	**3.049**	**5.316**	**8.365**	**(5.316)**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/05/2025				
Faixa	**Quantidade**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	29	1.149	284	**1.433**	(943)
De 31 a 60 dias	25	541	178	**719**	(402)
De 61 a 90 dias	25	2.320	201	**2.521**	(2.282)
De 91 a 120 dias	25	703	626	**1.329**	(1.040)
De 121 a 150 dias	17	345	184	**529**	(400)
De 151 a 180 dias	10	125	147	**272**	(223)
De 181 a 365 dias	11	337	316	**653**	(550)
Total	**142**	**5.520**	**1.936**	**7.456**	**(5.842)**

ii. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/05/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	2	24	11	12	**23**	-
De 31 a 60 dias	1	12	9	-	**9**	-
De 61 a 90 dias	1	12	9	-	**9**	-
De 91 a 120 dias	1	12	8	-	**8**	-
De 121 a 150 dias	1	12	8	-	**8**	-
De 151 a 180 dias	1	12	8	-	**8**	-
De 181 a 365 dias	5	-	40	-	**40**	-
Total	**12**	**84**	**93**	**12**	**105**	**-**

Em 31 de maio de 2026, o Fundo não possuí direitos creditórios registrados na carteira do Fundo sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, estão assim demonstradas:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31/05/2024	1.989
(+) Aquisição de direitos creditórios	11.403
(-) Liquidação de direitos creditórios	(8.370)
(+) Resultado com direitos creditórios	2.434
Saldo em 31/05/2025	7.456
(+) Aquisição de direitos creditórios	4.746
(-) Liquidação de direitos creditórios	(5.455)
(+) Resultado com direitos creditórios	1.723
Saldo em 31/05/2026	8.470

e. Relação dos maiores devedores dos direitos creditórios

Os maiores cedentes dos em 31 de maio de 2026 e de 2025, estão conforme abaixo demonstrados:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/05/2026

Devedores	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	-	3.401	**3.401**	(3.401)	**-**	-
Devedor 2	3.049	-	**3.049**	-	**3.049**	95,79%
Devedor 3	-	1.259	**1.259**	(1.259)	**-**	-
Devedor 4	-	656	**656**	(656)	**-**	-
Devedor 5	93	12	**105**	(1)	**104**	3,27%
Total	**3.142**	**5.328**	**8.470**	**(5.317)**	**3.153**	**99,06%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/05/2025

Devedores	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	2.214	922	**3.136**	(3.136)	**-**	-
Devedor 2	1.776	382	**2.158**	(1.510)	**648**	39,13%
Devedor 3	873	508	**1.381**	(691)	**690**	41,66%
Devedor 4	381	124	**505**	(505)	**-**	-
Devedor 5	276	-	**276**	-	**276**	16,67%
Total	**5.520**	**1.936**	**7.456**	**(5.842)**	**1.614**	**97,46%**

f. Evolução da provisão por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

A composição da provisão por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, em 31 de maio de 2026 e de 2025 está assim apresentada:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/05/2026

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	3.049	-	**3.049**	0,00%	-
B	93	12	**105**	1,00%	(1)
I	-	5.316	**5.316**	100,00%	(5.316)
Total	**3.142**	**5.328**	**8.470**		**(5.317)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/05/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	276	-	**276**	0,00%	-
G	873	508	**1.381**	50,00%	(691)
H	1.776	382	**2.158**	70,00%	(1.510)
I	2.595	1.046	**3.641**	100,00%	(3.641)
Total	**5.520**	**1.936**	**7.456**		**(5.842)**

g. Recompra de direitos creditórios

Os direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios adquiridos pelo Fundo não possuem a coobrigação dos cedentes.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, não houve direitos creditórios recomprados pelo cedente.

h. Taxas realizadas nas aquisições de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos nos exercícios findos em 31 de maio de 2026.

i. Garantias reais ou fidejussórias

Em 31 de maio de 2026 e 2025, não há garantias vinculadas aos direitos creditórios detidos pelo Fundo.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais destacamos, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir cotas, o investidor deve ler cuidadosamente os fatores de riscos descritos no regulamento.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e o Cotista estão sujeitos, dentre outros, aos seguintes fatores de riscos:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, o Cedente e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição

financeira e os resultados do Cedente, os setores econômicos específicos em que atua, os ativos financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos direitos creditórios pelos respectivos Clientes.

Risco de liquidez: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, pode não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios pode refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também podem ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco sobre a natureza inadimplida dos direitos creditórios: O Fundo não pode adquirir direitos creditórios que se encontram inadimplidos.

Risco de flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.
Riscos provenientes do uso de derivativos: Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo pode estar exposto aos riscos decorrentes de operações

de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que pode acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação pode, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos creditórios e ativos financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como pode concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em direitos creditórios cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior é a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

Risco de patrimônio líquido negativo: Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento podem fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que o Cotista é chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios pode ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos creditórios originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um direito creditórios é realizado pelo valor inicial do direito de crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do direito creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditórios deixam de ser devidos pelo respectivo Devedor.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade: Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da política de concessão de crédito adotadas pelo Cedente: A carteira do Fundo pode ser composta por direitos creditórios cedidos pelo Cedente. A concessão de crédito pelo Cedente observa regras e políticas particulares, as quais podem ou não guardar similaridade. Este regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo, eis que podem diferir substancialmente entre em si, variando conforme a natureza do direito creditórios, sendo que o regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos creditórios que venham a ser adquiridos pelo Fundo podem ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que pode dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios pelo Fundo.

Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança: O Agente de Cobrança adota as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos creditórios. Este regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual pode ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantiram o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco em relação aos documentos comprobatórios: A Administradora e/ou o Custodiante realizam a guarda dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, a Administradora, pode contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dá em instrumento contratual específico, a qual realiza a guarda física dos documentos comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, a Administradora e/ou o Custodiante realizam auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos

requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que podem obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco de questionamento judicial: Os direitos creditórios podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (i) nas taxas aplicadas; e/ou (ii) na forma de cobrança dos direitos creditórios, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os direitos creditórios podem ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que pode acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, pode afetar negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.
Riscos operacionais e de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Cedente, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se dão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios pode ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios de titularidade do Fundo: Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são cobrados pela Administradora ou Gestora, ou por terceiros por eles contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos direitos creditórios transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade: A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte do Cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares do Cedente e da capacidade destes de originar direitos creditórios para o Fundo conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no regulamento. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos direitos creditórios. Este evento pode prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e

indicadores definidos no regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado "Risco de pré-pagamento", acima.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em assembleia geral. A Administradora, a Gestora, o Cedente e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (mark-to-market), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei nº 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos creditórios de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das cotas: As cotas do Fundo podem não ser objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, cabe aos investidores, antes de subscrever e integralizar as cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos nesta nota explicativa.

Riscos relacionados às operações que envolvam os fundos administrados pela Administradora: Há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios ao Fundo pode ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

Risco da emissão de Classe Única: O Patrimônio do Fundo é formado por uma única classe de cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das cotas.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos direitos creditórios: Considerando que o Fundo pode adquirir direitos creditórios performados, pode haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrem de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros riscos: O regulamento prevê que a Consultora Especializada, se contratada, é responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora e à Gestora, direitos creditórios que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas podem ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo pode incorrer no risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (i) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos ao Fundo podem ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente.

9. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota estão assim apresentados:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (iv)**
Exercício findo em 31/05/2026	1.299	410,148423	119,49
Exercício findo em 31/05/2025	4.002	250,162931	(75,25)

	Subclasse de cotas mezanino		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 01/06/2025 a 20/03/2026 (iii)	509	1.386,684975	18,98
Período de 09/08/2024 (ii) a 31/05/2025	431	1.165,506250	16,55

(i) Início das atividades.
(ii) Início da subclasse.
(iii) Encerramento da subclasse.
(iv) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros

10. EMISSÕES, RESGATES E AMORTIZAÇÕES

Emissão:

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas cotas e novas Subclasses.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da assembleia, podem ser emitidas cotas juniores para fins de enquadramento do índice de subordinação, na hipótese de desenquadramento.

As cotas de uma determinada subclasse ou série são sempre emitidas (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário de emissão; e (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a Data da 1ª Integralização até a data da nova emissão, na forma do Artigo 6º do anexo do regulamento.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, houve emissão de 3.415,161202 cotas subordinadas pelo montante de R$ 500. Não houve emissão de cotas seniores no respectivo exercício.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, houve emissão de 1.757,698569 cotas subordinadas pelo montante de R$ 1.910 e de 400,000000 cotas seniores pelo montante de R$ 400.

Resgate e amortização:

As cotas são resgatadas, em moeda corrente nacional ou em ativos, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo e o disposto nos itens a seguir.

Em cada data de pagamento, os Cotistas titulares das cotas seniores ou das cotas mezanino de cada série fazem jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo apêndice, mediante (a) o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre (1) o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do Artigo 6º do anexo do regulamento, na respectiva data de pagamento; e (2) o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do Artigo 6º do anexo do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e (b) a amortização do principal das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no anexo do regulamento, as cotas seniores e as cotas mezanino pode ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. A amortização extraordinária de que trata este item alcança, de forma proporcional, as cotas seniores e as cotas mezanino de todas as séries em circulação.

O resgate extraordinário das cotas seniores e das cotas mezanino é realizada na data de pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da alocação mínima, devendo ser comunicada aos Cotistas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

Em qualquer hipótese nos parágrafos acima, considerada proforma o resgate das cotas mezanino, o índice de subordinação mezanino não pode ser desenquadrado.

As cotas juniores somente podem resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto nos parágrafos subsequentes.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no anexo do regulamento, as cotas juniores podem ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, dos Cotistas titulares das cotas juniores, desde que: (a) nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação tenha ocorrido ou esteja em curso; e (b) considerada proforma a amortização das cotas juniores, o índice de subordinação júnior, a reserva de encargos e a reserva de amortização não sejam desenquadrados.

O resgate das cotas juniores, nos termos do parágrafo acima, é realizada na data de pagamento imediatamente subsequente à solicitação dos Cotistas titulares das cotas juniores. A amortização das cotas juniores alcança, de forma proporcional, todas as cotas juniores em circulação.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, houve resgate de 412,618953 cotas subordinadas pelo montante de R$ 150 e de 400,000000 cotas seniores pelo montante de R$ 554. No exercício findo em 31 de maio de 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 250. Não houve amortização de cotas seniores.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, não houve resgate e/ou amortização de cotas subordinadas e/ou seniores.

11. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

12. CUSTÓDIA

Os direitos creditórios ficam sob a responsabilidade do Administrador Fiduciário e/ou de terceiros por ele contratados.

As cotas dos fundos investidos são custodiadas pelos administradores dos respectivos fundos ou por terceiros contratados.

13. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administração:	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.

14. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

O Fundo paga à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no regulamento, respectivamente, a taxa de administração e a taxa de gestão, as quais são calculadas na forma descrita no anexo da Classe ou nos respectivos suplementos, conforme o caso.

A taxa de administração e a taxa de gestão não incluem as despesas previstas como encargos pelo regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.
Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correm:

(i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante do regulamento; ou
(ii) por conta do prestador de serviço essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante do regulamento.

A taxa de administração e a taxa de gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que:

(i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado; e
(ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou da taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou da taxa de gestão, conforme o caso.

A taxa máxima de distribuição deve ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do patrimônio líquido da Classe (base 252 dias).

Despesas apropriadas:

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, foram apropriadas as seguintes despesas:

Despesa	Exercício findo em 31/05/2026	Exercício findo em 31/05/2025
Taxa de administração	(196)	(182)
Taxa de gestão	(66)	(61)

15. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deve seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa a gestora, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

I. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por Classe Única, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. TRIBUTAÇÃO

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, as transações com partes relacionadas estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/05/2026				
Taxa de administração	17	(196)	Intra Investimentos D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	5	(66)	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**22**	**(262)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 31/05/2025				
Taxa de administração	16	(182)	Intra Investimentos D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	6	(61)	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**22**	**(243)**		

19. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

21. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 19 de março de 2026, foi deliberado sobre as seguintes ordens do dia:

(i) a transformação do Fundo de condomínio fechado para condomínio aberto;
(ii) a alteração das principais características e das disposições do regulamento da classe única do Fundo, em decorrência da transformação do condomínio;
(iii) a alteração das disposições do regulamento relativas às subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, amortização, resgate e transferência de cotas, para adequação à nova estrutura do Fundo;
(iv) a consolidação do regulamento do Fundo, refletindo as alterações aprovadas; e
(v) a autorização para que a Administradora e a Gestora adotassem todas as providências necessárias à implementação das deliberações aprovadas.

22. OUTROS ASSUNTOS

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

23. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, foram debitados os seguintes encargos:

	Exercício findo em 31/05/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	1.711	
Despesas	(287)	(16,78)
Remuneração da administração	(196)	(11,46)
Taxa de gestão	(66)	(3,86)
Despesas do sistema financeiro	(7)	(0,41)
Auditoria e custódia	(11)	(0,64)
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(0,41)

	Exercício findo em 31/05/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	4.349	
Despesas	(312)	(7,16)
Remuneração da administração	(182)	(4,18)
Taxa de gestão	(61)	(1,40)
Despesas jurídicas	(45)	(1,03)
Auditoria e custódia	(6)	(0,14)
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(0,30)
Despesas diversas	(5)	(0,11)

24. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas

25. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos subsequentes que requeressem divulgação em notas explicativas.

Diretor responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Heidy Ferreira Santana
Cargo: Diretor responsável perante a CVM

Contadora responsável:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
CRC: 1SP 164555/O-2

****